# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pongaí**
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

**Câmara Municipal de Pongaí**
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N° 2686 DE 02 DE DEZEMEBRO DE 2025**

***(Dispõe sobre atualização do valor do valor do Cartão Alimentação e dá outras providências.)***

**GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI** Prefeito Municipal de Pongaí Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atualização do valor disponibilizado no Cartão Alimentação dos Servidores/Funcionários desta Prefeitura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o valor a ser creditado mensalmente a cada servidor/funcionário público desse Município de Pongai Estado de São Paulo, que assim passará para **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

**Art. 2°** As despesas serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente no período.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026 sendo revogadas as disposições em contrário.

Município de Pongaí, 12 de dezembro de 2025.

**GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**

Prefeito Municipal

Registro e Publicado pela Secretária Administrativa da Prefeitura Municipal de Pongai na forma da lei e na mesma data.

.....

**DECRETO N° 2686 DE 02 DE DEZEMEBRO DE 2025**

***(Dispõe sobre atualização do valor do Cartão Alimentação e dá outras providências.)***

**GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI** Prefeito Municipal de Pongaí Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atualização do valor disponibilizado no Cartão Alimentação dos Servidores/Funcionários desta Prefeitura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o valor a ser creditado mensalmente a cada servidor/funcionário público desse Município de Pongai Estado de São Paulo, que assim passará para **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

**Art. 2°** As despesas serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente no período.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026 sendo revogadas as disposições em contrário.

Município de Pongaí, 02 de dezembro de 2025.

**GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**

Prefeito Municipal

Registro e Publicado pela Secretária Administrativa da Prefeitura Municipal de Pongai na forma da lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 017/2025**

***“ Dispõe sobre a suspensão de expediente de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pongaí e dá outras providências. ”***

**JOSÉ ANTONIO INOCENCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONGAÍ,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** o encerramento das atividades administrativas e legislativas do exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento interno da Câmara Municipal no período de final de ano;

**CONSIDERANDO**, ainda, a conveniência administrativa de manter regime de plantão para o recebimento de documentos e protocolos em geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Pongaí no período de **22 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026**, sem prejuízo da manutenção de serviços essenciais em regime de plantão.

**Art. 2º -** Durante o período mencionado no artigo anterior, será mantido **regime de plantão** para o recebimento de protocolos, documentos e demais expedientes destinados à Câmara Municipal, por meio de servidor designado para esse fim.

**§ 1º -** O plantão de que trata o caput será cumprido em dias úteis, em horário a ser previamente divulgado nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

**§ 2º -** O servidor responsável pelo plantão certificará, nos documentos recebidos, a data e o horário do protocolo, para fins de controle administrativo.

**Art. 3º -** A Secretaria Administrativa adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à designação do servidor responsável pelo plantão e à divulgação das informações ao público.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições e contrário.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Afixe

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO INOCENCIO**

Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Pongaí.

Data supra.

Heltman Viscainho Terenciani **– Diretor de Secretaria**

.....